



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 05 de julho de 2007

*Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XII do art. 2º da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
XII - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;”

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 073, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
XIV - 01 (um) representante da Superintendência de Trânsito e Transporte;”

Art. 3º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
§ 4º O Conselho será presidido por 01 (um) de seus membros, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2007.

***Demetrius Arantes Pereira***  
***Prefeito Municipal***

*Projeto de Lei Complementar nº EM-011/2007*  
*Publicado no Jornal Oficial nº 225, de 22 de julho de 2007*